



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.366

DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.366
NO PERÍODO DE 20/10/15 a 26/10/15
GSIA 20 de Outubro de 2015


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
firmar convênio com a Associação
Educativa Evangélica, e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Educativa Evangélica**, CNPJ: 01.060.102/0001-65, situada na Avenida Universitária, s/n, Bairro Universitário, CEP: 75.040-080, Anápolis, Goiás.

Art. 2º O auxílio financeiro, concedido por força desta lei, será no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º O valor a se concedido na forma desta Lei deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para auxílio ao trabalho do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Evangélica de Goianésia.

Art. 4º Autoriza, ainda, firmar convênio entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, e dever de prestar contas.

Art. 5º O Município fiscalizará a execução do Convênio com a Associação Educativa Evangélica, através da Procuradoria Jurídica do Município, para verificar o cumprimento de suas finalidades e avaliar o seu desempenho e a relação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **14.1402.08.122.2011.2302.335043(100)** – Subvenções Sociais; a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e quinze (20.10.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia